



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conserto em vias públicas pavimentadas com blocos de concreto intertravados (PAVS) e/ou paralelepípedos, incluindo mão de obra, equipamentos e parte dos materiais necessários.

**Processo Administrativo: Nº 2026/511**

**Órgão/Entidade: Secretaria de Obras e Viação Município de Tupandi/RS**

**Unidade Requisitante: Secretaria de Obras**

**Data: 18 de fevereiro de 2026**

**Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **conserto e manutenção de pavimentos em blocos de concreto intertravados (PAVS) e/ou paralelepípedos**, incluindo mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, exceto os materiais cujo fornecimento será de responsabilidade do Município, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo.

Os serviços serão executados em vias públicas, passeios ou áreas urbanas do Município de Tupandi/RS, mediante emissão de ordens de serviço, conforme demanda da Secretaria competente.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho, responsabilidade técnica profissional e especificações constantes no memorial descritivo dos serviços.

##### 1.1 Itens e Especificações Técnicas

**Item 1 — Conserto de Pavimentos em PAVS ou Blocos de Pedra**  
Valor total estimado: R\$ 136.623,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Reassentamento de blocos retangular ou 16 faces para piso intertravado, espessura de 6 a 8 cm, em via, estacionamento ou passeio, com reaproveitamento dos blocos, incluindo retirada, colocação e espalhamento do pó ou areia, não incluindo o fornecimento do pó/areia.	m <sup>2</sup>	3.000
1.2	Remoção de guias pré-fabricadas de concreto, de forma mecanizada, com reaproveitamento.	m	300
1.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, incluindo mão de obra e equipamentos, não incluindo o fornecimento da guia e pó de brita.	m	300
1.4	Recomposição de pavimento em paralelepípedos, com rejuntamento em pó de pedra, com reaproveitamento dos materiais, incluindo retirada e recolocação, sem fornecimento do pó de brita.	m <sup>2</sup>	400



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 1.2 Valor Global Estimado

- Mão de obra: R\$ 34.411,00
- Materiais/equipamentos: R\$ 102.212,00
- **Valor total estimado da contratação: R\$ 136.623,00**

### 1.3 Condições Técnicas de Execução

A contratada será responsável por:

- Execução dos serviços conforme especificações técnicas;
- Fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas;
- Sinalização das áreas em intervenção;
- Garantia de segurança dos trabalhadores e usuários das vias;
- Responsabilidade técnica pela execução;
- Correção de eventuais defeitos decorrentes da execução.

Parte dos materiais poderá ser fornecida pelo Município, conforme planejamento operacional, permanecendo sob responsabilidade da contratada a correta execução técnica dos serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia, cujo objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e referências técnicas consolidadas, como as composições da tabela SINAPI.

A escolha da modalidade concorrência na forma eletrônica justifica-se em razão do valor estimado da contratação, bem como pela natureza dos serviços de engenharia a serem executados, garantindo maior competitividade, transparência, eficiência e ampliação da participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A forma eletrônica será adotada em observância às diretrizes da modernização das contratações públicas, promovendo maior publicidade dos atos, rastreabilidade do procedimento e redução de custos operacionais do processo licitatório.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor preço**, considerando o valor global estimado da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade técnica exigida, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no memorial descritivo.

Dessa forma, a modalidade escolhida mostra-se adequada, legalmente fundamentada e alinhada às características do objeto e ao interesse público.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e conservação da infraestrutura viária do Município de Tupandi/RS, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público municipal.

Os serviços de conserto em pavimentações com blocos de concreto e paralelepípedos são indispensáveis em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo das vias, intervenções em redes subterrâneas, fatores climáticos e recalques do solo, que ocasionam deformações, afundamentos e desníveis, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança da população.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para execução contínua dos serviços com a eficiência necessária.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas previstas no memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação e responsabilidade técnica por profissional habilitado, assegurando qualidade e durabilidade das intervenções.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir a adequada manutenção da malha viária municipal.

### 4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, deverão ser observadas as exigências compatíveis com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar:

#### 4.1 Registro Profissional

a) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em situação regular;

b) Certidão de registro do profissional responsável técnico indicado pela empresa junto ao respectivo conselho profissional.

#### 4.2 Responsável Técnico

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de:

- Contrato social;
- Carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Ficha funcional;
- Ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo profissional.

### 4.3 Capacidade Técnica Operacional e Profissional

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à execução ou manutenção de pavimentação em blocos de concreto intertravados ou paralelepípedos.

O atestado deverá estar acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo conselho profissional competente, vinculada ao responsável técnico indicado.

Para fins de compatibilidade com o objeto, poderá ser considerado como pertinente a execução ou manutenção de pavimentação em blocos de concreto tipo PAVS, bloco intertravado, bloco regular, bloco holandês ou paralelepípedos, conforme especificações técnicas previstas no memorial descritivo.

### 4.4 Responsabilidade Técnica

A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução contratual:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços contratados.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda do Município, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, contendo a indicação dos locais, quantitativos e prazos para execução das intervenções.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando as condições técnicas previstas no memorial descritivo e garantindo mobilização adequada de equipe e equipamentos para cumprimento dos prazos estabelecidos.

Eventuais prorrogações deverão observar os requisitos legais, especialmente quanto à manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão acompanhados, fiscalizados e medidos pelo setor técnico competente do Município, especialmente pela equipe de engenharia e fiscalização designada, observando-se as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no memorial descritivo.

A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, qualidade da execução, cumprimento das normas de segurança e adequação das condições finais de trafegabilidade das vias.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 6.1 Critérios de Aceitação

Serão considerados aceitos os serviços que:

- Estiverem executados conforme as especificações técnicas previstas;
- Apresentarem nivelamento adequado do pavimento, sem desníveis ou irregularidades;
- Possuírem compactação satisfatória e rejuntamento adequado;
- Estiverem devidamente limpos e liberados para uso;
- Atenderem às normas de segurança e sinalização durante a execução;
- Forem aprovados pela fiscalização municipal após vistoria técnica.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

### 6.2 Medição dos Serviços

A medição será realizada conforme as unidades físicas efetivamente executadas, correspondentes aos itens da planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m<sup>2</sup>) e metro linear (m), conforme o caso.

A contratada deverá solicitar a medição dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo que a fiscalização realize as verificações necessárias, inclusive levantamentos topográficos quando aplicável.

Após a conferência e aceitação pela fiscalização, será emitida a planilha de medição, que servirá como base para emissão da nota fiscal e posterior pagamento, conforme procedimentos administrativos do Município.

A medição somente será considerada válida após a aprovação formal pela fiscalização designada pela Administração.

## 7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento contratual, entre outras:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- Paralisação dos serviços sem autorização da Administração;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Não atendimento às determinações da fiscalização;
- Falhas que comprometam a qualidade ou durabilidade dos serviços executados.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I — Advertência;
- II — Multa administrativa, nos termos definidos no contrato;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, podendo ser estabelecida em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme previsão contratual específica.

A aplicação de penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos identificados durante a execução ou dentro do prazo de garantia, conforme as especificações técnicas previstas no memorial descritivo.

### 8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 136.623,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais)**, apurado com base em composições de custos referenciais da Tabela SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como composições próprias fundamentadas em referências técnicas oficiais, compatíveis com os serviços previstos.

A estimativa contempla os serviços de mão de obra especializada, utilização de equipamentos e demais insumos necessários à execução dos consertos em pavimentação com blocos de concreto intertravados e paralelepípedos, conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Resumo do orçamento:

- Mão de obra: R\$ 34.411,00
- Materiais e equipamentos: R\$ 102.212,00
- **Valor total estimado: R\$ 136.623,00**

Os valores estimados estão compatíveis com os preços praticados no mercado da construção civil e com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tupandi/RS, vinculadas à Secretaria Municipal responsável pela execução dos serviços de manutenção da infraestrutura viária.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.21.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de estradas e vias	5282	STN 500

### 10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, conforme disposições da **Portaria nº 5.319/2025**, ou outra que vier a substituí-la, competindo ao fiscal acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- Solicitar correções, ajustes ou complementações quando necessário;
- Conferir medições e autorizar pagamentos;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, nem por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução, conforme previsto nas especificações técnicas do memorial descritivo.

### 11. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência reúne o conjunto de elementos técnicos, administrativos e legais necessários para a contratação de empresa especializada destinada à execução de serviços de conserto e manutenção em vias pavimentadas com blocos de concreto e paralelepípedos no Município de Tupandi/RS.

A contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, conservação da infraestrutura urbana e preservação do patrimônio público, atendendo às demandas da Administração Municipal com eficiência e economicidade.

As especificações técnicas, critérios de seleção, prazos, condições de execução, medição, fiscalização e estimativa de custos foram definidos de forma clara e objetiva, observando as normas técnicas aplicáveis e as disposições constantes no memorial descritivo dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Município.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA BERVIAN**  
Data: 23/02/2026 08:53:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Fernanda Bervian  
Assessora do Secretário de Obras e Viação  
Secretaria de Obras e Viação

**ISABEL CRISTINA**  
**FRANZEN:01275**  
**789005**

Assinado de forma digital  
por ISABEL CRISTINA  
FRANZEN:01275789005  
Dados: 2026.02.20  
14:38:44 -0300

---

Isabel Franzen Bervian  
Diretora de Planejamento  
Secretaria da Administração